



LEI Nº 1.344, DE 02 DE JULHO DE 2009.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo estender desconto concedido e anistia pela Resolução 002/2009, restituir valores aos beneficiários que já efetuaram pagamento e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os beneficiários da assinatura do Convênio do Programa Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho-safra, terão direito a extensão do desconto de R\$ 24,20 (vinte e quatro reais e vinte centavos) concedido através da Resolução nº 002, de 05 de junho de 2009 da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os beneficiários do Programa Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho-Safrinha, serão anistiados em 100% (cem por cento) do valor devido, nos termos da Resolução nº 002, de 05 de junho de 2009 da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os beneficiários do programa que já tenham efetuado o pagamento das sementes até a data da publicação da presente Lei, poderão solicitar junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a restituição do valor pago a maior.

Parágrafo único. O prazo para solicitar a restituição do valor vai até 31 de dezembro de 2009, sendo que a partir dessa data passa a vigorar o valor originalmente contratado entre o município e os beneficiários, sem o desconto.

Art. 4º Os demais critérios referentes ao Programa, permanecem idênticos aos previsto no Convênio firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 02 de julho de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odir de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de 07 de 09